



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1360/89

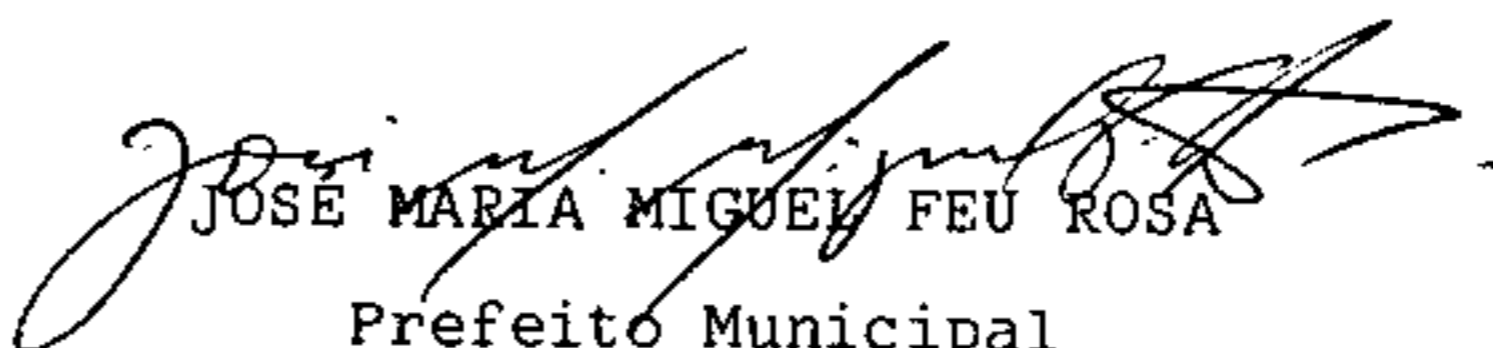
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Artigo 6º da Lei nº 1188/87, passa a ter a seguinte redação,

"Art. 6º - Os Créditos do Município, originados de lançamentos por homologação ou de ofício, se reirão corrigidos monetariamente a partir da data em que passarem a ser devidos, com rebase nos índices de reajustamento utilizados' pelo Ministério da Fazenda, para os Triburetos Federais".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 29 de Setembro de 1989.


JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA

Prefeito Municipal
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - 1ª ZONA
Registro de Títulos e Documentos
COMARCA DA SERRA
(Sua sede)

Nº 8.149

Fls. 156

Protocolo nº 7-1

Apresentado no dia 22 de maio de 1990

Livro B- 9 de 1978 de crem.

Livro C- de crem.

Escrivão Judiciário 

Praça Pedro Feu Rosa nº 1 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES